

**EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA E CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE LAVA RÁPIDO SÃO PEDRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVA LTDA. - CNPJ N.º 09.116.372/0001-52 - PROCESSO N.º 1059506-17.2019.8.26.0100**

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca da Capital, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, informa a todos os interessados e credores que:

**1-) DA DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA:** Por sentença proferida em 20.04.2022, às fls. 73/78, foi decretada a **FALÊNCIA** da Lava Rápido São Pedro Comércio e Serviços de Produtos de Limpeza Automotiva Ltda. Me, inscrita no CNPJ nº 09.116.327/0001-52 (“Falida”), tendo sido nomeada como Administradora Judicial a empresa ACFB Administração Judicial Ltda., representada por Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante, com sede na Rua Caconde nº 172, Jardins, São Paulo (“Administradora Judicial”). A íntegra da decisão se encontra disponibilizada no website da Administradora Judicial ([www.acfb.com.br](http://www.acfb.com.br)) para ciência dos interessados.

**2-) RELAÇÃO DE CREDORES:** A relação de credores **não** foi apresentada pela Falida.

**3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS:** Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail [contato@acfb.com.br](mailto:contato@acfb.com.br).

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. São Paulo, 4 de maio de 2022.